



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/07/2011 às 12:13 h

Assinatura: [assinatura] Matr.: 47263

MPV - 538

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2011	proposição Medida Provisória nº 538/2011
--------------------	---

autor DEPUTADO Antônio Carlos Mota de Almeida Neto DEM-BA	Nº do prontuário
--	------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o art. 2º da Medida Provisória 538 de 2011, com vistas a reduzir o prazo de prorrogação de contratos do art. 4º da Lei 12.337 de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC autorizada a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de **31 de dezembro de 2011**, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 31 de julho de 2011, firmados com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 22 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008." (NR)

JUSTIFICATIVA

Pretende a emenda, reduzir o prazo de prorrogação dos contratos cotemplados pela Medida Provisória de 30 de junho de 2012 para 31 de dezembro de 2011.

A Empresa Brasileira de Comunicação, instituída no ano de 2008, ou seja, está em atividade a mais de 3 anos, reúne condições para contratação de pessoal por meio de concurso público, entretanto não o fez, optando pela contratação de temporários em desacordo com princípios da Administração Pública.

De se observar que a EBC em sua Lei de criação nº 11.652 de 2008, art.22 §6º previa que a contratação de temporário seria de 36(trinta e seis) meses improrrogáveis, presumindo que a partir dessa data as contratações seriam efetivas.

Ademais, em data recente a EBC lançou edital do concurso para preenchimento imediato de 537 vagas, o que vem de encontro com o sugerido na emenda, que a prorrogação seja até 31 de dezembro de 2011, tempo suficiente, para realização do concurso, pautando pela lisura e transparência nas contratações.

PARLAMENTAR

[Assinatura: Antônio Carlos Mota de Almeida Neto]

